

Portugal antes do Brasil

Material para acompanhamento de aulas,
Professor Luiz Marcello de Almeida Pereira

Formato ABNT, para citação desta apostila em trabalhos acadêmicos:
PEREIRA, L. M. A. *Portugal antes do Brasil*. Curso de História do Direito.
Salvador: Centro Universitário Estácio de Sá, 2016. Apostila.

Portugal antes do Brasil

Luiz Marcello de Almeida Pereira
marcello@lextra.com.br

Sumário

- Sociedade medieval na Europa
- Formação de Portugal
- Mercado e Estado
- Tradições jurídicas
 - Romano-germânica
 - Anglo-saxã
- Direito Romano e Canônico

Sociedade feudal

Sociedade medieval

Belatores
Nobres

Oratores
Clero

Laboratores
Servos

- Feudo não é propriedade, é domínio
- Servo pertence à gleba
- Servo não tem mobilidade social
- Oratores provêm narrativa

Fatores de produção

- Medievais
 - Terra
 - Mão-de-obra
 - Organização social
- Atuais são outros

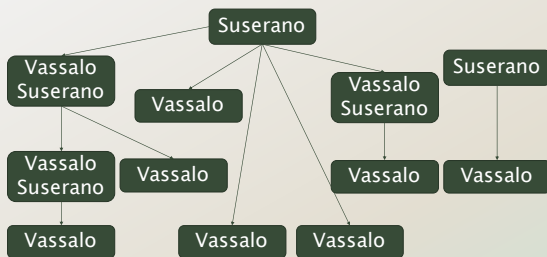
Estrutura da economia

- Terra é fonte de toda riqueza
 - Maior parte das terras está nas mãos da Igreja
 - Comércio com lucro é ilegal
- Servos pagam para trabalhar
 - Não há salário
- Condenação da "crematística"
 - Busca incessante pelo enriquecimento (Aristóteles)
 - Lucro é pecado
 - Comprar barato e vender mais caro é pecado
 - Empréstimo a juros é pecado de usura

Direito senhorial

- Papel do servo
 - Entregar parte da riqueza produzida
 - Trabalhar nas terras do senhor
 - Taxas (em produtos) pelo uso de moinho ou outra parte da infraestrutura
 - Lutar no exército
 - Etc
- Papel do senhor
 - Organizar o trabalho
 - Dar segurança e fazer guerra
 - Julgar crimes e conflitos

Direito feudal



Direito canônico

- Vida civil de todos
 - Casamento
 - Sucessão
 - Nascimento
 - Status
- Processo com provas mágicas
 - Questões "penais"
 - Pecado e punição
 - Inquisição

Enfoque político

- Não há Estado, no sentido moderno
 - Por isso não há direito único
- Igreja tem muito poder
 - Determina a narrativa hegemônica
 - Domínio de grande parte das terras (1/3 da Europa, em 1.500)

Baixa Idade Média

Europa em 1200

- Renascimento do mercado:
- Rotas comerciais
- Feiras
- Mercados
- Burguesia
- Portugal já está quase unificado



Europa em 1300

- Construção dos Estados
- Conflitos e alianças
 - Nobres contra nobres
 - Nobres contra burgueses
 - Burgueses contra burgueses
- Portugal é um Estado



Europa em 1400

- Nenhum outro país tem as fronteiras atuais
- Portugal conquista Ceuta e inicia o estabelecimento de colônias na África



Formação de Portugal

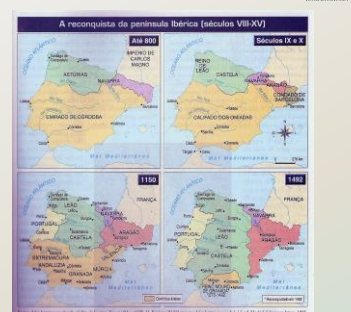
Expansão muçulmana

732: Poitiers



Reconquista

- Monarquia portuguesa concedia terras aos nobres que a ajudavam na reconquista
- Conquista do Faro, última região ao sul, em 1249
- Liberdade religiosa, inclusive aos mouros



Europa e Portugal

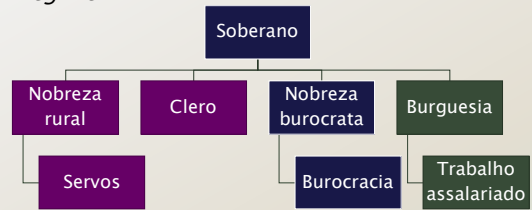
Restante da Europa

- Os reis precisavam dos nobres para se tornarem reis
- Conflitos entre nobres e burgueses

Portugal

- Os nobres precisavam dos reis para se tornarem nobres
- Burguesia ascende ao poder em 1385
 - Batalha de Aljubarrota
 - Auxílio inglês
 - 32.000 espanhóis
 - 6.500 portugueses

Ancien Régime



Mercantilismo

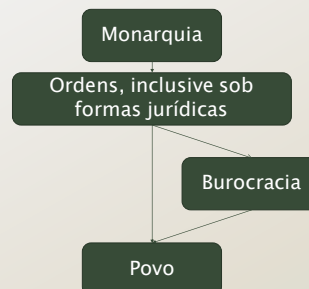
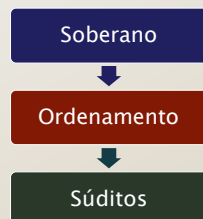
- Estado moderno
 - Soberania unipessoal
 - Ordenamento não se aplica ao soberano
- Mercado
 - Cidades
 - Moeda
 - Ordem jurídica

Formação lenta

- Não há mercado sem direito
- Não há direito sem Estado
- Não há moeda sem mercado
- Não há Estado sem direito
- Não há mercado sem moeda
- Não há soberania sem direito
- Não há direito sem soberania

Ordenamento e soberania: Soberano

- Criação do ordenamento
- Aplicação em seu nome
 - Imposição da lei
 - Obediência coercitiva



Ordenamento e soberania: Ordenamento

- › Manifestação da soberania
- › Tecnologia de dominação social
- › Coerência
- › Legitimidade

```

graph TD
    Soberano[Soberano] --> Ordenamento[Ordenamento]
    Ordenamento --> Súditos[Súditos]
  
```

Ordenamento e soberania: Súditos

- › Poder só existe quando há obediência
 - › Não há soberano sem súdito
- › Estão sujeitos ao ordenamento
- › Sem direitos oponíveis ao soberano
- › Ordenamento flexível, sem coerência ou unidade

```

graph TD
    Soberano[Soberano] --> Ordenamento[Ordenamento]
    Ordenamento --> Súditos[Súditos]
  
```

Ordenamento e soberania: Súditos

- › Não há seta para cima:
 - › O ordenamento não se aplica ao soberano
 - › Súditos não têm instrumento formal de interferência no conteúdo do ordenamento

```

graph TD
    Soberano[Soberano] --> Ordenamento[Ordenamento]
    Ordenamento --> Súditos[Súditos]
  
```

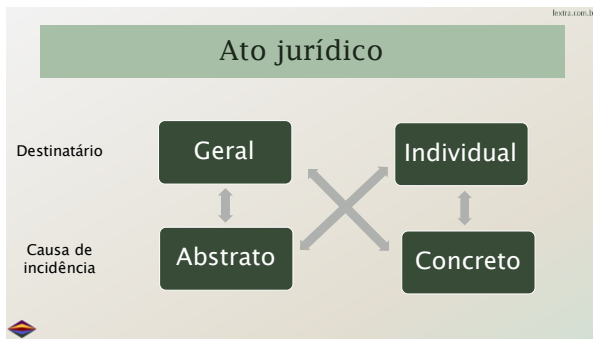
Tradições jurídicas

Problema das fontes

<p>Materials, ou de produção (do ordenamento)</p> <ul style="list-style-type: none"> › Imediata: Estado › Mediata: sociedade 	<p>Formais, ou de conhecimento (da norma)</p> <ul style="list-style-type: none"> › Imediata: ordenamento › Mediata: costumes, jurisprudência, doutrina
---	---

Ato jurídico

- › Frase que expressa um mandamento
 - › Frase dita ou escrita por alguém
 - › Dirígida a alguém
 - › Determinando que um comportamento é:
 - › Proibido
 - › Obrigatório
 - › Permitido
- › O ato de obedecer ou desobedecer à frase não é ato, é fato jurídico



Tradições jurídicas

<p>Romano-germânica</p> <ul style="list-style-type: none"> ▸ Fonte do direito é a lei geral e abstrata ▸ Dinâmica de aplicação é o silogismo 	<p>Anglo-saxã</p> <ul style="list-style-type: none"> ▸ Fontes são: <ul style="list-style-type: none"> ▸ Costumes ▸ Precedentes ▸ Dinâmica de aplicação é a analogia
---	---

Tradição romano-germânica, ou Civil Law

- Norma geral é a que se refere a uma categoria de pessoas
 - Individual é a que nomeia quem a ela se sujeita
- Norma abstrata é a que se refere a evento futuro e incerto
 - Concreta se refere a evento passado e certo
- O direito romano e influências germânicas
- Formalismo e pragmatismo romanos
- Lei é norma geral e abstrata
- Herança formal foi o Corpus Juris Civilis

Silogismo

Premissa maior	Norma	Agente primário que subtrai bem móvel de pequeno valor ⇒ multa
Premissa menor	Fato	Ana é primária e subtrai bem móvel de pequeno valor
Conclusão	Sentença	Ana deve pagar multa

Tradição anglo-saxã, ou Common Law

- Precedente é caso que serve de modelo para julgadores futuros ou inferiores
- Norma individual e concreta, com efeitos gerais e abstratos
- Não é o que chamamos de "jurisprudência" na civil law
- Povos germânicos fixados na Inglaterra entre os séculos V e XI
- Juiz formaliza os precedentes
- Não distingue as competências para criação e aplicação da norma

Analogia

Fatos do caso I	Fatos do caso II	Caso inteiro de Bia furtando, com detalhes	Definição dos fatos essenciais e acidentais dos casos de Ana e Bia
A B C D	T (~A) U (~B) V (≠C) X (~D)		
Consequências determinadas no caso I	Consequências do caso II, se for similar ao caso I	Bia deve pagar multa	Ana deve pagar multa, como Bia

Tradições jurídicas

Romano-germânica

- › Fonte do direito é a lei geral e abstrata
- › Dinâmica de aplicação é o silogismo

Anglo-saxã

- › Fontes são:
 - › Costumes
 - › Precedentes
- › Dinâmica de aplicação é a analogia

Influência recíproca

- › Direito brasileiro tem súmulas vinculantes
- › Direito americano tem constituição e leis escritas

Direito Romano da Antiguidade

- › Queda de Roma em 476
- › Império Romano do Oriente, até 610
- › Império Bizantino, até 1453
- › Direito resolve problemas típicos de uma civilização
- › Mais de mil anos de desenvolvimento
 - › Lex Duodecim Tabularum, em 449 a.C.
 - › Corpus Juris Civilis, c. 530 dC

Direito Canônico e Direito Romano

Antiguidade	Alta idade-média	Século XII	Portugal, nos sec. XIV e XV
Bíblia	Direito Canônico	Direito Canônico	Direito Canônico, na Igreja
Decisões canônicas			Ordenações
Costumes		Ressurgimento do <i>Corpus</i> , Glosadores	Direito Romano
Direito romano ocidental			

Direito Romano da Baixa Idade-Média (XII a XIV)

- › Unidade de métodos
- › Unidade no ensino jurídico, na Europa continental
- › Difusão da literatura especializada, em latim
- › Unidade e ordenação das diversas fontes do direito
 - › Romano-justineu
 - › Canônico
 - › Locais
- › Unidade do objeto da ciência jurídica

Referências

- › CASTRO, Flávia Lages de. *História do Direito: geral e Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.
- › FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 1998.
- › GUSMÃO, Paulo Dourado de. *Introdução ao Estudo do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- › LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- › LIMA, Mons. Maurílio Cesar de. *Introdução à história do Direito Canônico*. São Paulo: Loyola, 1998.
- › LOPES, José Reinaldo de Lima. *O Direito na História*. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.
- › MACIEL, José Fábio Rodrigues; AGUIAR, Renan. *História do direito*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- › PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- › Portugal. *Ordenações Afonsinas*, texto fac-símile. <http://www.ci.uc.pt/ijhi/proj/afonsinas/>, acessado em 14/04/2016.
- › Portugal. *Ordenações Manuelinas*, texto fac-símile. <http://www.ci.uc.pt/ijhi/proj/manuelinas/>, acessado em 14/04/2016.
- › Portugal. *Ordenações Filipinas*, texto fac-símile. <http://www1.ci.uc.pt/ijhi/proj/filipinas/>, acessado em 14/04/2016.
- › WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de história do direito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

